



LEI Nº 5.929, DE 31 DE JULHO DE 2003.

Autor: Prefeito Municipal.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2004.

A Câmara Municipal de Guarulhos aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 174, inciso II e § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo e no art. 39, inciso I, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, no art. 322 da Lei Orgânica do Município e com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Guarulhos para 2004 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, no Plano Plurianual, na Constituição do Estado de São Paulo, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Integram a presente Lei, os Anexos de Prioridades e Metas da Administração Municipal, Metas Fiscais e Riscos Fiscais, elaborados em atendimento aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Em observância ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do art. 322 da Lei Orgânica do Município, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2004 são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º O projeto de lei orçamentária do Município de Guarulhos relativo ao exercício de 2004, deve assegurar os seguintes princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração do orçamento:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta Lei;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento, por meio de assembléias regionais, a serem convocadas especialmente para esse fim pelo governo municipal.

Art. 7º O Conselho de Orçamento Participativo, constituído por representantes eleitos nas plenárias de delegados regionais do orçamento participativo, eleitos estes últimos pela população presente às assembléias distritais referidas no art. 6º, tem por atribuição subsidiar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual e, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

Art. 8º Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

I - execução orçamentária dos últimos três exercícios;

II - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2003, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;

III - alterações na legislação tributária;

IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

V - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;

VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2004, compreenderá:

I - os orçamentos fiscal e da seguridade social referentes aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 10. VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

Art. 11. Além de obedecer às normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrarão a Lei Orçamentária Anual os complementos referenciados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e os seguintes demonstrativos:

I - da programação de aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

II - da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, de que trata a Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária anual poderá conter autorização:

I - para a contratação de operações de crédito;

II - para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o inciso II, autorizados na lei orçamentária anual serão acompanhados de justificativa em relação às dotações orçamentárias a serem anuladas ou eventuais recursos do excesso de arrecadação.

§ 2º Os créditos suplementares abertos por decreto do Executivo, de que trata o inciso II, quando destinados a suprir as insuficiências das dotações orçamentárias do grupo de despesa de pessoal, precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas a conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirá novos projetos se já estiverem adequadamente contemplados aqueles em andamento, conforme Anexo de Prioridades e Metas, ressalvados sempre as obrigações constitucionais e legais.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento da dívida pública fundada ou consolidada, com pessoal e seus reflexos, inativos e pensionistas, bem como a contrapartida de financiamentos, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de atividades e serviços públicos.

Art. 14. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos para melhorar a qualidade de vida no Município, a fim de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 15. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido em Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 16. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas, sem fins lucrativos, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e de desenvolvimento sócio-econômico do Município, deverá observar o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 17. O orçamento do exercício financeiro de 2004 conterá reserva de contingência, até o valor correspondente a 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) da receita corrente líquida, apurado na forma do § 3º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, destinando-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser remanejado para outras dotações orçamentárias.

§ 2º A aplicação do *caput* aos órgãos da Administração Indireta poderá ser reduzida até o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento).

CAPÍTULO IV DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano;

III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;

IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do art. 14 desta Lei;

X - revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;

XII - correção de qualquer injustiça tributária constante na legislação vigente.

§ 1º Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano deverão explicitar as alterações em relação à legislação atual, de tal forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º Considerando o disposto no art. 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 19. Os Projetos de Lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os recursos financeiros referentes à contrapartida do Município no convênio com o Estado pela prestação de serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e serviços de resgate efetuados pela Sub-Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, correspondente às dotações a serem consignadas no Orçamento, poderão ser repassados mensalmente, sob a forma de duodécimos, em consonância com a efetiva arrecadação.

Art. 21. São permitidas transferências financeiras entre o Município e autarquias, mediante prévia inclusão na lei orçamentária anual dos recursos correspondentes.

Art. 22. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente, a implantação de uma nova estrutura administrativa, do plano de cargos, de carreiras e salários, incluindo:

I - a concessão, a absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras.

Art. 23. As movimentações do quadro de pessoal e alterações salariais de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24. No exercício de 2004 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que dê ensejo a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificada.

Art. 25. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar as dotações atribuídas às unidades orçamentárias, principalmente no tocante às despesas com pessoal e seus reflexos, e nos encargos gerais do município.

Art. 26. Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e projetos, separadamente, proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional de legal execução.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do referido no *caput*, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o correspondente montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira, acompanhada da devida memória de cálculo, das premissas e da justificativa do ato, para que seja publicado o ato estabelecendo na forma do *caput* as medidas de controle de empenho de movimentação financeira.

§ 2º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações orçamentárias cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Entender-se-á como receita não suficiente a comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, determinando assim, a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o *caput*, quando apurado entre a receita estimada e a efetivamente arrecadada, uma diferença de 5% (cinco por cento).

Art. 27. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Guarulhos, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, cópia da prestação de contas do Município, incluindo a da Mesa da Câmara, demais órgãos da Administração Direta, Entidades Autárquicas e Sociedade de Economia Mista, bem como, os Balanços, Demonstrativos, Relatórios e demais informações referentes ao exercício anterior.

Art. 28. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, observarão o princípio constante do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal e § 3º, do art. 327 da Lei Orgânica do Município, devendo ainda:

I - ser compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indicar os recursos necessários para cobertura, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e os constantes do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) dotação destinada ao atendimento de precatórios judiciais;

d) dotações destinadas à cobertura de despesas referentes à manutenção de serviços básicos.

Parágrafo único. As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 29. Não sendo encaminhado, até 31 de dezembro de 2003, ao Poder Executivo o autógrafa da lei orçamentária anual para sanção, ou, caso o mesmo não seja sancionado pelo Prefeito, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, ao mês, na forma proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Excetua-se das limitações do disposto no *caput* do artigo, as despesas referentes a pessoal e seus encargos, serviços da dívida e dotações destinadas ao atendimento de precatórios judiciais e projetos e atividades financiadas com recursos transferidos pelos governos federal e estadual e contrapartida.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 31. Os restos a pagar inscritos no exercício de 2004, referente as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2003, cuja liquidação não ocorra até 31 de janeiro de 2004, deverão ser cancelados.

§ 1º Excetua-se da regra do *caput* as despesas empenhadas até 31 de dezembro de 2003, cujas fontes de recursos são vinculadas, do tesouro ou de outras fontes, e que possuam o adequado lastro financeiro.

§ 2º O pagamento dos Restos a Pagar inscritos no exercício de 2004, somente poderá ser efetuado se tiver o adequado lastro financeiro, isto é, saldo do exercício anterior ou for realizado com recursos oriundos de anulação de dotações do orçamento corrente.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras estejam devidamente amparadas nos termos estabelecidos pelo art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 32. Para os efeitos do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterados pela Lei Federal nº 9.648/98.

Art. 33. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento as programações financeiras e o cronograma de execução mensal de desembolso, considerando a distribuição estrutural dos recursos.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 34. O Poder Executivo tornará disponíveis, pela *Internet*, a cópia:

I - da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - da Lei Orçamentária e respectivos anexos;

III - do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 31 de julho de 2003.

ELÓI PIETÁ
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e três.

JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO
Diretor

Publicada no Diário Oficial do Município em 1º de agosto de 2003 e Errata em 12 de agosto de 2003.
PA nº 16620/2003.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2004

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

A - Atividade

P - Projeto

E - Operações Especiais

| PROGRAMA/AÇÃO | TIPO | PRIORIDADES E METAS |
|---|------|--|
| 1 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL | | |
| Construção, reforma e ampliação de Escolas de Ensino Infantil | P | Ampliação do atendimento municipal às crianças de educação infantil. |
| Bolsa Creche Domiciliar | A | |
| Ação complementar de ofertas de vagas na educação | A | |
| 2 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Construção, reforma e ampliação de Escolas de Ensino Fundamental | P | Ampliação do atendimento municipal de educação fundamental, superior e qualificação profissional de jovens e adultos. |
| 3 - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS ADULTOS | | |
| Alfabetização de Jovens e Adultos - Mova | A | Mobilizar a sociedade para reduzir o índice de analfabetismo. |
| 4 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO | | |
| Recursos escolares descentralizados | P | Possibilitar o desenvolvimento integral aos alunos das escolas municipais propiciando oportunidades de cultura, lazer e esportes através da criação de bibliotecas, de centros esportivos e atividades culturais nas escolas, oferecendo melhores condições de permanência dos alunos nas escolas, reduzindo as taxas de evasão. |
| Bolsa de Estudos | A | |
| Bolsa de Material Escolar | A | |
| Ações Pedagógicas Complementares | A | |
| Língua Estrangeira nas Escolas | A | |
| Teatro como Instrumento Pedagógico | A | |
| Educação Musical nas Escolas | A | |
| Aquisição de livros para as escolas municipais | A | |
| Ensino Fundamental Profissionalizante - Educação de Jovens e Adultos | A | |
| Convênios com a União | A | |
| Ampliação do tempo de permanência na escola | P | Oferecimento de vagas no ensino superior. |
| Construção e implantação da Universidade Pública Municipal. | P | |
| 5 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
| Ampliar o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais | P | Ampliação do atendimento municipal aos portadores de necessidades especiais. |
| 6 - AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| Transporte de estudantes | A | Ampliação do transporte escolar facilitando o acesso dos alunos às escolas municipais. |
| 7 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO | | |
| Construção, reforma e adaptação do Centro Educacional Adamastor, Centro Educacional dos Pimentas e outras regiões | P | Melhoria da formação dos profissionais de educação, possibilitando a atualização permanente. |
| Capacitação dos profissionais de educação | A | |
| Convênio com universidades públicas e particulares | A | |

| 8 - MERENDA ESCOLAR | | |
|--------------------------------|---|---|
| Manutenção da refeição escolar | A | Garantir aos alunos da rede municipal de ensino o acesso à alimentação de qualidade através de um programa de educação alimentar. |

| 9 - DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR | | |
|---|---|--|
| Conselhos de Escola | A | Ampliação da participação da comunidade escolar nas decisões e no acompanhamento das mesmas, com vista a um maior controle social. |
| Conselho Municipal de Educação | A | |

| 10 - MELHORIA DE GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE | | |
|--|---|---|
| Ampliação, construção, reforma e reestruturação da Rede de Serviços de Saúde | P | Aumento da cobertura de consulta hab/ano e redução da média de permanência hospitalar. Ampliação do número de famílias cadastradas e implantação do 1º Centro de Referência de Saúde do Trabalhador. |
| Implantação do Serviço de Internação e Atendimento Domiciliar | P | |
| Implantação do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários | P | |
| Implantação de Serviço de Apoio aos Dependentes Químicos | P | |
| Manutenção dos Serviços de Saúde | A | |
| Ações de Prevenção e Controle das DST/AIDS. | A | |
| Manutenção da Farmácia Básica | A | |
| Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais | A | |
| Limpeza e higienização técnica hospitalar | A | |
| Manutenção de equipamentos de saúde | A | |
| Manutenção das Ações da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde | A | |
| Manutenção dos Serviços do Pronto Atendimento do Jardim Maria Dirce | A | |
| Criação de leitos na rede municipal de saúde para atendimento a pacientes com queimaduras. | P | Garantir atendimento adequado na rede municipal. |

| 11 - EQUILÍBRIO REGIONAL A REDE HOSPITALAR | | |
|---|---|---|
| Implantação da retaguarda hospitalar na região dos Pimentas e adjacências | P | Aumento da oferta de leitos hospitalares. |

| 12 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE URGÊNCIA E MATERNO INFANTIL | | |
|--|---|--|
| Melhoria das dependências do HMU e HMMG. | P | Redução da média de permanência e manutenção da taxa de ocupação com vista à melhoria do atendimento nas diferentes áreas. |

| 13 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER | | |
|---|---|--|
| Banco de Leite | P | Reduzir a mortalidade infantil. Reduzir a mortalidade materna, através do fortalecimento do projeto banco de leite e implementação de unidades de atenção à criança e ao adolescente. |
| Tratamento Precoce do Câncer de Colo | P | |

| 14 - INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE | | |
|---|---|---|
| Implantação do cartão SUS | A | Cadastramento do maior número possível de habitantes e informatização da Rede Municipal de Saúde. |
| Informatização da rede municipal de saúde | A | |

| 16 - CONTROLE DAS ZONOSSES E AGRAVOS À SAÚDE CAUSADOS POR ANIMAIS | | |
|--|---|--|
| Construção do Centro de Controle de Zoonoses | P | Ampliação da cobertura vacinal anti-rábica e captura de animais errantes, com infra-estrutura básica. |
| 20 - CONTENÇÃO E PREVENÇÃO DE ENCHENTES | | |
| Muros de arrimo e obras de contenção | P | Diminuição da incidência de enchentes com a canalização, limpeza, rebaixamento da calha de córregos, pela construção e manutenção de muros, taludes e bacias de contenção. |
| Manutenção de muros de contenção e taludes | A | |
| Limpeza de córregos - diversos locais | A | |
| Prevenção de enchentes | A | |
| 21 - EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | | |
| Galerias e drenagens - diversos locais | P | Diminuição dos problemas causados pelas águas pluviais através da execução de galerias de drenagem superficial, bem como sua manutenção e limpeza. |
| 22 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| Ampliação da iluminação pública | P | Expansão da rede de iluminação pública com sistema moderno, econômico, baixo consumo e cabeamento subterrâneo nas principais vias. |
| Modernização do sistema de iluminação pública | P | |
| Manutenção da iluminação pública | A | |
| 23 - PROGRAMA INTEGRADO DE CONSERVAÇÃO (PIC) | | |
| Programa Integrado de Conservação - PIC | A | Atendimento a todas as regiões da cidade com limpeza, sinalização e reparos nas vias e contenção de encostas, otimizando os recursos através de ações integradas dos diversos prestadores de serviços. |
| 24 - GEOPROCESSAMENTO | | |
| Ampliação e melhoria dos serviços de Geoprocessamento | P | Manter o adensamento da rede de vértices geodésicos, buscando assegurar o cumprimento do disposto no Decreto nº 13.751/88, como base das informações estratégicas de planejamento municipal, interligando toda a Prefeitura com a produção e cruzamento de informações produzidas a partir de imagens aéreas, buscando fornecer subsídios para o planejamento urbano e setorial da educação, saúde, meio ambiente, obras e outros. |
| Manutenção dos serviços de Geoprocessamento | A | |
| 25 - PLANOS E PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO | | |
| Estudos, planos e projetos em geral | P | Assegurar os meios adequados para atender a necessidade de se criar uma estrutura que permita tornar o planejamento urbano de Guarulhos um processo de ação integrada e contínua, iniciando pela elaboração do instrumento básico de política de desenvolvimento sustentável para planejar a cidade do futuro - o Plano Diretor, através de estudos, parcerias e consultorias. |
| Consultoria e projetos para financiamento nacional e internacional | P | |
| 26 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS | | |
| Pavimentação de estradas e vias - diversos locais | P | Pavimentação do maior número possível de vias municipais, estradas com vista a dotar a cidade de estrutura viária de qualidade. |
| PCM - Plano Comunitário de Melhoramentos | P | |

| 27 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS | | |
|---|---|---|
| Pontes, viadutos, pontilhões e travessias | P | Melhoria significativa no sistema viário urbano através da intervenção nos eixos estruturantes de trânsito, execução de pavimentação e recapeamento asfáltico, conclusão das obras do Baquirivu, construção de viadutos, pontes, novas vias e tapa-buracos. |
| Sistema viário Baquirivu | P | |
| Manutenção e conservação de vias | A | |
| Obras de infra-estrutura | A | |

| 30 - IMPLANTAÇÃO ADEQUADA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO | | |
|---|---|--|
| Implantação equipamentos eletrônicos de fiscalização | P | Melhoria significativa do gerenciamento do trafego através da implantação de equipamentos e outros mecanismos que contribuam para readequação e melhoria da orientação do tráfego. |
| Normatização da circulação de cargas | P | |
| Readequação viária | P | |
| Implantação projetos de sinalização | A | |
| Manutenção dos serviços de trânsito | A | |

| 31 - MELHORIA DA QUALIDADE DO TRANSPORTE URBANO | | |
|--|---|--|
| Melhoria do Sistema de Transporte Público Urbano e adequação do Sistema Viário | P | Melhoria dos custos, do conforto, dos transbordos de passageiros e da segurança no transporte coletivo, através da construção de abrigos, terminais, adequação viária e outros equipamentos. |
| Manutenção do Sistema de Transporte Público Urbano e adequação do Sistema Viário | A | |

| 32 - FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO | | |
|---|---|--|
| Educação para o trânsito | P | Aumento da fiscalização e da segurança no trânsito. Diminuição do número de dias para julgamento de recursos de multas. |
| Manutenção e melhoria dos serviços da JARI | A | |
| Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo | A | |

| 33 - IMPLANTAÇÃO DE NUMERAÇÃO OFICIAL NOS IMÓVEIS E IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS | | |
|--|---|---|
| Identificação de ruas, imóveis e logradouros | P | Reestruturar a numeração dos prédios, residências etc. do município, visando facilitar a identificação dos logradouros públicos e dos imóveis do município. |

| 35 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | |
|---|---|--|
| Criação do Sistema de Informações Criminais | P | Garantir a manutenção dos serviços da Guarda Civil Municipal, suprir as deficiências existentes, bem como ampliar e equipar a Corporação através do aumento do efetivo, treinamento e descentralização dos Postos da Guarda, melhorando a segurança da população e ao mesmo tempo, garantindo a segurança dos servidores através da aquisição de equipamentos adequados às atividades desenvolvidas. |
| Sistema de Recebimento e Distribuição de Chamadas | P | |
| Manutenção e Expansão da Guarda Civil Municipal | A | |

| 37 - SEGURANÇA MONITORADA | | |
|---|---|--|
| Instalação de alarmes nos próprios públicos | P | Instalar alarmes nos próprios públicos, garantindo a segurança dos servidores e do patrimônio, bem como prover maior segurança aos principais pontos da cidade através da instalação de câmeras monitoradas pela Guarda Civil Municipal. |
| Instalação de câmeras no centro e cruzamentos | P | |

| 38 - AUTODEFESA MUNICIPAL | | |
|---|---|---|
| Defesa Civil | A | Ampliar e manter parte dos serviços relacionados à autodefesa municipal, no que diz respeito à Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros, através da aquisição de equipamentos, adequação dos locais de trabalho, desenvolvimento de logística e informações etc. |
| Manutenção dos serviços do Corpo de Bombeiros | A | |

| 40 – NOVO MODELO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | | |
|---|---|--|
| Coleta e destinação de resíduos hospitalares | A | Melhoria na coleta e disposição do lixo através da modernização do sistema de fiscalização de coleta, padronização de recipientes, melhoria na coleta e destinação final dos resíduos domiciliares e hospitalares. |
| Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos | A | |
| Reciclagem de resíduos sólidos de construção | A | |

| 41 - LIMPEZA URBANA | | |
|----------------------------|---|--|
| Varrição e limpeza urbana | A | Garantir a limpeza urbana no município através dos serviços de varrição de ruas, limpeza de bueiros, recolhimento de entulhos, desobstrução de travessias, recolhimento de animais mortos, lavagem de ruas, pintura de guias e postes etc. |

| 43 - AVALIAÇÃO, DIRETRIZES E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | | |
|--|---|--|
| Implantação de Centros de Educação Ambiental | P | Avaliar, dar diretrizes e fiscalizar os projetos, ações e atividades desenvolvidas no município sob o ponto de vista ambiental e seus impactos, através da aquisição de equipamentos, capacitação dos profissionais da área e instrumentalizando nossa fiscalização. |
| Avaliações e fiscalizações ambientais | A | |
| Manutenção dos Centros de Educação Ambiental | A | |

| 45 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA ECONOMIA | | |
|--|---|--|
| Desenvolvimento Empresarial (AGENDE) | P | Contribuir para o desenvolvimento de nossa economia, através da realização de atividades e eventos, a criação de banco de dados e indicadores econômicos que contribuam para a análise das tendências econômicas municipais, podendo assim subsidiar políticas públicas e os agentes econômicos; capacitar prioritariamente pequenos empresários para o sucesso de seus empreendimentos; estabelecer em conjunto com outros agentes econômicos da cidade, políticas públicas da área; e criar redes de mercado solidário como forma de promoção da economia e geração de trabalho e renda. |
| Promoção Econômica | P | |

| 47 - REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE VAREJO | | |
|---|---|--|
| Implantação de equipamentos de varejo | P | Criar, manter, fiscalizar e regulamentar equipamentos de varejo municipais, como forma de garantir o acesso a produtos, principalmente alimentares, mais baratos e com qualidade; contribuir para a manutenção de formas de trabalho e renda; e estabelecer princípios de uma política de segurança alimentar municipal. |
| Manutenção de equipamentos de varejo | A | |

| 48 - DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR | | |
|--|---|---|
| Capacitação para o comércio exterior | P | Criar e manter programas que contribuam para o desenvolvimento do comércio exterior, e a capacitação de agentes econômicos para o sucesso das atividades nesta área, e a articulação de outras políticas que assegurem estas iniciativas. |

| 49 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE NEGÓCIOS | | |
|--|---|---|
| Desenvolvimento de atividades geradoras de turismo | A | Desenvolver atividades e eventos como forma de articular os agentes potenciais ligados ao turismo de negócios, potencializando o perfil de nossa cidade e buscando consolidar um novo pólo gerador de investimentos e de empregos através da realização de eventos e criação e manutenção de rede de informações específicas (Portais e Balcões de Informações), bem como a promoção de produtos e serviços gerados no Município. |
| Promoção e realização de atividades turísticas e eventos | A | |

| 53 - INCENTIVO A ATIVIDADE RURAL | | |
|--|---|---|
| Implantação de hortas comunitárias | P | Criar e manter equipamentos públicos em parceria com outras esferas governamentais que promovam a atividade rural, a agricultura urbana e forma alternativas de produção de alimentos como as hortas comunitárias; estabelecer junto com a comunidade ações públicas nesta área, como forma de criarmos uma política de segurança alimentar municipal articulada. |
| Casa da Agricultura | P | |
| PROVE - Programa de Verticalização da Produção | A | |
| Educação alimentar e nutricional | A | |
| Manutenção da Casa da Agricultura | A | |

| 54 - DEFESA DO CONSUMIDOR | | |
|---|---|---|
| Manutenção dos Serviços de Defesa do Consumidor | A | Garantir o funcionamento e melhorar a qualidade dos serviços prestados no município em defesa do consumidor, mantendo e reestruturando continuamente o PROCON |

| 55 - DEMOCRATIZAÇÃO E REGIONALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA | | |
|---|---|--|
| Conservatório Municipal de Artes | A | Garantir o acesso e a participação da população às diversas manifestações de cultura e arte através da realização de eventos, publicações e atividades culturais, além de modernizar e ampliar o acesso às bibliotecas municipais. |
| Sistema Municipal de Bibliotecas | A | |
| Realização de atividades e eventos culturais | A | |
| Orquestra Jovem Municipal | A | |
| Manutenção e conservação de equipamentos culturais | A | |

| 56 - PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL | | |
|---|---|---|
| Patrimônio e acervo cultural da cidade | P | Promover e preservar o Patrimônio Histórico e Cultural, garantindo a participação da população e a constituição de espaços públicos de exposições e atividades. |
| Museu Histórico Municipal | A | |

| 57 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DA TRADIÇÃO BRASILEIRA E DAS ETNIAS | | |
|--|---|--|
| Festividades diversas | A | Promover atividades e eventos das variadas manifestações culturais formadoras de nossa cidade e as de tradição brasileira. |
| Festejos carnavalescos | A | |

| 59 - ZOOLOGICO MUNICIPAL | | |
|--|---|---|
| Manejo animal e manutenção das atividades do Zoológico Municipal | A | Reestruturar e manter as atividades do Zoológico Municipal, contribuindo para a criação da cultura preservacionista em nossa comunidade e uma maior identificação com os espécimes regionais. |
| Ampliação, reforma e reestruturação do Zoológico Municipal | P | |

| 60 - MUSEU DA AERONÁUTICA E DO ESPAÇO | | |
|--|---|--|
| Museu Aeronáutico de Guarulhos | P | Manter e ampliar patrimônio referente à história aeroespacial de forma a contribuir na integração do Aeroporto Internacional com nossa cidade. |

| 62 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER | | |
|--|---|---|
| Reestruturação e implantação de parques, praças e áreas de lazer | P | Implantar e manter parques de preservação ambiental, praças e áreas de lazer, para garantir uma melhor cobertura de áreas verdes e aumentar as áreas de lazer comunitárias. |
| Manutenção de praças, áreas verdes e unidades de conservação | A | |

| 63 - INCENTIVO E REGIONALIZAÇÃO DO ESPORTE E RECREAÇÃO | | |
|--|---|---|
| Eventos e atividades de esporte e recreação | A | Manter e ampliar as atividades e eventos esportivos nas diversas regiões da cidade através de projetos com a comunidade e a reestruturação da rede física de atendimento (ginásios, pista de skate, quadras etc.) com objetivo de incentivar a prática do esporte e de recreação. |
| Construção das arquibancadas do Estádio Antônio Soares de Oliveira | P | |

| 64 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS EVENTOS DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA | | |
|---|---|---|
| Conselho Municipal de Desporto | A | Manter e ampliar as atividades de competição esportiva através da realização de eventos e da garantia de estrutura para a participação em jogos promovidos por outros órgãos; e garantir a participação da população e das organizações esportivas na definição das políticas de esporte da cidade. |
| Eventos e atividades de competição | A | |

| 66 - BOLSA-AUXÍLIO AO DESEMPREGADO | | |
|---|---|---|
| Bolsa-Auxílio | A | Atender significativo número de pessoas excluídas do mercado de trabalho, visando resgatar sua auto-estima e capacitá-lo em novas formas de trabalho. |

| 67 - OPORTUNIDADE DE EMPREGO AOS JOVENS | | |
|--|---|---|
| Oportunidade de emprego aos jovens | A | Atender significativo número de jovens iniciantes ou não no mercado de trabalho, visando inseri-lo e capacitá-lo em novas formas de trabalho. |

| 68 - BANCO DO POVO | | |
|--|---|---|
| Sistema de Micro Crédito/Banco do Povo | P | Viabilizar através de sistemas de micro crédito e do Banco do Povo alternativas de trabalho, emprego e renda. |

| 69 - ECONOMIA SOLIDÁRIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | |
|--|---|---|
| Implantação da Central de Trabalho e Renda | P | Contribuir através da criação e manutenção da Central de Trabalho e Renda para a criação de unidades produtivas e estimulando a (re)inserção do trabalhador no mercado de trabalho. |
| Capacitação para o mundo do trabalho | A | |
| Economia do mundo do trabalho | A | |

| 72 - ATENDIMENTO ADEQUADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | |
|---|---|--|
| Casas Abrigos | A | Atender em parceria com o CMDCA e os recursos do FUNCAD às crianças e adolescentes de acordo com os princípios estabelecidos no ECA de prioridade de atendimento, através da criação e manutenção de equipamentos públicos de atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco e aquelas em conflito com a lei, e também através da criação de eventos e atividades de promoção da infância e da juventude. |
| Casa Acolhimento | A | |
| Formação para cidadania de adolescentes | A | |
| Adolescentes em Medidas Sócio-Educativas | A | |
| Atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco | A | |
| Assistência à criança e ao adolescente | A | |

| 73 - CONSELHO TUTELAR | | |
|------------------------------|---|--|
| Conselho Tutelar | A | Garantir o funcionamento de todos os Conselhos Tutelares nos preceitos estabelecidos pelo ECA. |

| 74 - ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AO IDOSO | | |
|--|---|---|
| Geração de Renda | A | Aumentar o número de famílias atendidas pelas políticas sociais da PMG, ampliar a rede de atendimento ao idoso, criação e manutenção da rede conveniada de assistência social, promovendo melhoria da qualidade de vida da população carente. |
| Assistência ao Idoso | A | |
| Assistência Comunitária | A | |
| Atendimento à Família e ao Idoso | A | |

| 75 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA | | |
|---|---|--|
| Assistência ao portador de deficiência | A | Criar e manter projetos públicos de inclusão da população portadora de deficiência, realizar eventos e atividades de promoção, garantindo participação popular na elaboração das políticas municipais da área. |

| 76 - GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER | | |
|--|---|--|
| Renda Mulher-Mulher Rendeira | A | Garantir atendimento integral à mulher, através de programas de atendimento à mulher em situação de risco, à carente, às gestantes e nutrízes etc; implantar e manter equipamentos públicos de atendimento (Casa Clara Maria, entre outros) além de promover eventos e atividades de promoção e garantia dos direitos da mulher. |
| Fórum Permanente da Mulher | A | |
| Casa da Mulher Clara Maria I e II | A | |
| Casa das Rosas Margaridas e Beths | A | |
| Atendimento Orientacional de Adolescentes e Jovens | A | |
| Criança Aprende Brincando/Lúdico | P | |
| Brinquedotecas e Sucatotecas | A | |
| Ginástica Terapêutica | A | |

| 77 - COMBATE AO RACISMO | | |
|--|---|---|
| Combate ao racismo | A | Promover a cidadania das diversas raças, em particular da maioria negra, através de debates, eventos e atividades; garantir o atendimento desta população criando equipamentos públicos e canais de comunicação com as instituições públicas de defesa e a garantia dos direitos humanos. |
| Afrodescendente criança e adolescente | A | |
| Capacitação de lideranças comunitárias negras culturais (capoeira) | A | |
| Semanas Temáticas | A | |

| 78 - SEGURANÇA ALIMENTAR - FOME ZERO | | |
|---|---|--|
| Restaurante Popular | A | Garantir uma política de segurança alimentar através de implantação e manutenção de equipamentos públicos (Restaurante Popular, Banco de Alimentos etc.) que assegurem o direito fundamental à vida das populações carentes de nossa cidade, sob a diretriz de regionalização de nossos serviços e o atendimento prioritário às regiões de Pimentas, Cumbica e São João. |
| Segurança Alimentar | A | |
| Padaria Pão Nosso | A | |
| Café Escola Aprendiz - Ensina o Pão Artesanal | A | |
| Horta Comunitária | A | |

| 79 - RENDA MÍNIMA | | |
|-----------------------------------|---|--|
| Garantia de Renda Familiar Mínima | A | Consolidar a ampliação do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima através da concessão de benefícios de complementação salarial e a política de acompanhamento escolar das crianças e adolescentes destas famílias, contribuindo para o aumento real das condições de sobrevivência da população carente de nossa cidade, buscando integrar esta ação aos outros programas sociais em especial, ao Bolsa-Escola. |
| Descentralização no atendimento | A | |

| 80 - ATENÇÃO AO MIGRANTE/POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA | | |
|--|---|--|
| Casa de Estar (Albergue Municipal) | A | Garantir atenção especial à população migrante e a em situação de rua, através da melhoria e manutenção de equipamentos públicos de albergagem e outras políticas de promoção desta população. |

| 81 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA | | |
|---|---|--|
| Assistência Judiciária, Cível e Criminal Gratuita | A | Manter e ampliar serviço de assistência judiciária gratuita aos comprovadamente carentes residentes no município, como política complementar da garantia do direito do acesso à justiça. |

| 82 - CRIAÇÃO DE INDICADORES SOCIAIS | | |
|--|---|---|
| Avaliação de Projetos e Programas de Ação Social | A | Criar e manter banco de dados de monitoramento das condições sociais de nossa cidade através da medição e avaliação de indicadores sociais; realizar eventos e atividades que discutam as políticas sociais e sua eficácia. |
| Mapa da Exclusão | P | |
| Produção de Indicadores Sociais | A | |

| 83 - AMPLIAÇÃO, CRIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS | | |
|---|---|--|
| Manutenção dos Serviços Funerários | A | Ampliar, manter e criar novos serviços funerários, de forma a garantir o tratamento acolhedor e humanizado que o momento requer, através da verticalização dos cemitérios, ampliação das agências de atendimento, capacitação dos servidores, revisão da atual estrutura de funcionamento e melhoria dos produtos. |
| Manutenção dos Serviços Cemiteriais e Verticalização | A | |
| Mudança das instalações físicas | P | |

| 84 - REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS IRREGULARES OU CLANDESTINOS | | |
|--|---|---|
| Execução de Serviço para Regularização de Loteamento | P | Estabelecer junto a uma grande parte da população moradora em áreas de loteamentos irregulares e clandestinos iniciativas que garantam a posse da terra, como forma de cumprirmos com a primeira etapa da melhoria das condições de habitabilidade de nossa cidade, garantindo assim justiça social e regularização fundiária e tributária municipal. |

| 85 - URBANIZAÇÃO DE FAVELAS E OCUPAÇÕES | | |
|--|---|---|
| Urbanização de Favelas e Ocupações | P | Promover ações integradas entre saneamento, assistência social, habitacional e de infraestrutura nas favelas e ocupações, visando um progressivo aumento da habitabilidade destes locais, e assistência necessária para a permanência destas famílias nestes locais através da criação de equipamentos públicos de saúde, educação, defesa de direitos etc. |

| 86 - LOTES URBANIZADOS | | |
|---|---|--|
| Abertura de novos loteamentos populares com lotes urbanizados | P | Estabelecer áreas e viabilizar a criação e comercialização de lotes urbanizados como parte da política habitacional da PMG, garantindo formas de acesso a terra e uma melhor qualidade do processo de ocupação urbana. |

| 87 - GERAÇÃO DE NOVAS MORADIAS | | |
|---------------------------------------|---|---|
| Moradias Populares | P | Construir e estabelecer junto aos órgãos de financiamento formas de comercialização de novas unidades habitacionais como parte política habitacional da PMG, criando opções de moradia para parcelas significativas da população. |

| 88 - SEGURANÇA HABITACIONAL | | |
|--|---|--|
| Serviços e obras de estabilização do solo e reassentamento | P | Garantir a segurança da população moradora em áreas de risco, através de ações de combate a enchentes, estabilização de solo e reassentamento, como ações complementares e urgentes da política habitacional municipal, sob a perspectiva da garantia do direito a vida. |

| 89 - VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR E REORGANIZAÇÃO FUNCIONAL | | |
|--|---|--|
| Capacitação e desenvolvimento | P | Capacitar os servidores municipais para o gerenciamento, atendimento ao público, no uso das ferramentas da tecnologia da informação, além das capacitações específicas, com o objetivo de atender melhor aos usuários dos serviços e garantir melhores condições de trabalho aos servidores. |
| Saúde preventiva/Saúde do servidor | A | |
| Escolarização de servidores municipais | A | |
| Salário família | A | |
| Vale Transporte/Vale Refeição | A | |
| Benefícios e vantagens | A | |

| 90 - ATENDIMENTO DE QUALIDADE AO CIDADÃO | | |
|--|---|---|
| Implantação do Sistema Integrado de Atendimento Telefônico | P | Implantar e manter serviços de atendimento ao cidadão de forma concentrada e descentralizada, garantindo agilidade, qualidade e tratamento mais humano aos usuários dos serviços públicos municipais, através de postos descentralizados de atendimento, atendimento integrado telefônico, melhoria dos locais de atendimento e da profissionalização do funcionalismo público. |

| 91 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS | | |
|--|---|--|
| Escola Técnica Federal (CPT) | P | Adequar os espaços físicos de trabalho da PMG aos novos processos de trabalho desenhados pelos servidores e às condições de salubridade necessárias para a segurança do servidor e melhoria do atendimento ao público. |
| Construção do novo fórum | P | |
| Construção, reforma e ampliação de próprios municipais | P | |
| Modernização do sistema telefônico da PMG | P | |
| Construção de muros, passeios e correlatos | A | |
| Fabricação de mobiliários e acessórios | A | |
| Manutenção e conservação de próprios municipais | A | |
| Adequação dos espaços físicos aos novos procedimentos de trabalho | P | |

| 92 - REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DO PARQUE COMPUTACIONAL | | |
|---|---|--|
| Aquisição de softwares e equipamentos de informática | A | Reestruturar, implantar, adquirir sistemas e equipamentos visando modernizar os processos e rotinas de trabalho, como forma de otimizar os recursos disponíveis, dar melhores condições de trabalho aos servidores e melhorarmos e agilizar a prestação de serviços à população. |
| Aquisição de suprimentos de informática | A | |
| Serviços diversos para o desenvolvimento de sistemas | A | |

| 93 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA FISCAL | | |
|---|---|---|
| Modernização da Gestão Tributária e Fiscal | P | Implantar e manter sistemas de execução, controle e gestão orçamentária e financeira, da dívida ativa e da gestão tributária e fiscal, como forma de melhorarmos nossa arrecadação e o controle de despesas e garantindo um melhor atendimento ao munícipe e a transparência das contas públicas. |

94 - REFORMA ADMINISTRATIVA, REFORMULAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO E INSTITUIÇÃO DE INDICADORES

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| Revisão de Processos de Trabalho | P | Rever processos de trabalho, estabelecer metas, prazos e rotinas de procedimentos administrativos tornando-os transparentes ao público através de um guia de serviços municipais e reformar a estrutura administrativa da PMG de forma a adequar aos atuais desafios de nossa cidade. |
|----------------------------------|---|---|

95 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

| | | |
|---------------------|---|--|
| Renovação da frota | A | Ampliar e manter a frota de veículos leves e pesados da PMG, garantindo segurança, agilidade e redução de custos, tanto para os servidores quanto para os munícipes. |
| Manutenção da frota | A | |

98 - APOIO ADMINISTRATIVO

| | | |
|--|---|--|
| Manutenção de Serviços Administrativos | A | Manter as atividades caracterizadas como apoio administrativo dos serviços prestados pela PMG em todas as secretarias, conselhos e entidades em que o convênio preveja o auxílio; pagamento dos estagiários e das indenizações trabalhistas decorrentes de rompimento de vínculo empregatício e garantir a divulgação das ações e atos dos Poderes Municipais. |
| Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | A | |
| Indenizações Trabalhistas | A | |
| Manutenção dos Serviços de Controle de Acesso | A | |
| Manutenção dos Serviços de Postagens | A | |
| Apoio Administrativo aos Conselhos e Fundos Municipais | A | |
| Manutenção do Almoxarifado Central | A | |
| Locação de máquinas reprográficas | A | |
| Tarifas bancárias | A | |
| Manutenção de bens móveis | A | |
| Publicações legais | A | |
| Serviços de Divulgação | A | |

99 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

| | | |
|-------------------------|---|---|
| Mobilização de Recursos | A | Criar e manter regularmente atualizado um banco de fontes possíveis de financiamento. Elaborar, submeter e acompanhar projetos e celebrar convênios de financiamento quer sob a forma de empréstimo ou fundo perdido. |
|-------------------------|---|---|

106 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO COMO REFERÊNCIA NA CIDADE

| | | |
|-------------------------|---|---|
| Orçamento Participativo | A | Ampliação e consolidação da participação da sociedade no processo orçamentário. |
|-------------------------|---|---|

107 - CONSELHOS MUNICIPAIS E FÓRUMS DE POLÍTICAS SETORIAIS

| | | |
|---|---|---|
| Conselho Municipal de Cultura | A | Garantir a participação popular e da sociedade civil organizada na elaboração de políticas públicas das diversas áreas através da manutenção dos Conselhos Municipais existentes e da criação de novos. |
| Conferência Municipal de Cultura | A | |
| Conselho Municipal de Turismo | A | |
| Conselho Municipal de Alimentação Escolar | A | |
| Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente | A | |
| Fórum Municipal de Cultura | A | |

| 110 - APOIO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO | | |
|---|---|---|
| Manutenção dos Serviços Administrativos do Legislativo | A | Garantir o funcionamento e as ações do Poder Legislativo Municipal. |
| Remunerar Pessoal Ativo, Vereadores e Encargos Sociais | A | |
| Concessão de Benefícios, como Vale Refeição, Auxílio Transporte | A | |
| Salário família aos servidores do Legislativo | A | |
| Manutenção Gabinete dos Vereadores | A | |
| Reforma Administrativa do Legislativo prevendo criação, extinção e transformação de cargos públicos, além de programa de demissão voluntária. | P | |
| Capacitação dos funcionários | A | Melhoria da formação dos funcionários, possibilitando a atualização permanente. |

| 111 - MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO | | |
|---|---|--|
| Construção do prédio para o Legislativo Municipal | P | Construir nova sede para o Poder Legislativo Municipal |

| 112 - RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | | |
|---|---|--|
| Atividades e eventos de Relações Nacionais e Internacionais | A | Organizar e participar de atividades, eventos e projetos de parceria e cooperação com instituições governamentais e não governamentais, rede de cidades e instituições de cooperação internacional, visando elaborar e divulgar as atividades, projetos e políticas do Município, realizar projetos comuns e estabelecer novas relações, em especial com cidades aeroportuárias. |

| 113 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | |
|--|---|---|
| Implantação do Plano de Carreira do Magistério | P | Implantação do plano de Carreira com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho para os Profissionais do Magistério. |

| 202 - ÁGUA DE QUALIDADE PARA TODOS | | |
|--|---|--|
| Implantação do Plano do Sistema de Abastecimento de Água - PDA | P | Planejar, implantar e manter o abastecimento de água de Guarulhos, buscando otimizar o sistema tecnicamente e em seus custos, e universalizar o acesso à água tratada e com qualidade, através da construção de estações de tratamento, ampliação e manutenção da rede de distribuição e do controle da qualidade da água, como serviço público essencial. |
| Abastecimento de água em áreas ainda não atendidas | P | |
| Ampliação do controle de qualidade da água | P | |
| Implantação do controle de perdas de água | P | |
| Manutenção dos serviços de abastecimento de água | A | |

| 203 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | |
|---|---|---|
| Plano Diretor do Sistema de Esgotamento Sanitário - PDE | P | Planejar, implantar e manter o sistema de esgotamento sanitário do município, buscando aumentar a área de cobertura da rede de coleta de esgoto, e elaborando Plano Diretor de Esgotamento Sanitário. |
| Melhoria do esgotamento sanitário | P | |
| Manutenção dos serviços de esgotamento sanitário | A | |

| 204 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | | |
|---|---|--|
| Descentralização dos serviços de operação, manutenção, ligações e extensão de água e esgoto | A | Modernizar a estrutura de administração e de prestação de serviços da autarquia à população, através da capacitação dos servidores, da revisão de procedimentos administrativos e de atendimento, da aquisição de equipamentos e sistemas, da adaptação dos prédios e locais de trabalho, da melhoria das condições de trabalho e dos benefícios; visando a agilização e humanização da prestação de serviços e melhores condições para os servidores. |
| Aquisição de equipamentos, máquinas e ferramentas | A | |
| Revisão do Fluxo de Gestão | A | |
| Plano de Informatização e Desenvolvimento de Sistemas | A | |
| Reforma de prédios | P | |
| Padronização do mobiliário | A | |
| Capacitação e atendimento ao público | A | |
| Capacitação dos servidores | A | |
| Acompanhamento Social-Familiar | A | |
| Formação escolar dos servidores | A | |
| Assistência Médica | A | |
| Aquisição de veículos e equipamentos | P | |
| Locação de veículos e equipamentos | A | |
| Implantação do SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho | A | |
| Implantação do PRDQ - Programa de Recuperação de Dependentes Químicos | A | |

| 205 - COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
|--|---|---|
| Divulgação das obras e serviços | A | Comunicar à população as obras e serviços realizados pela autarquia, facilitando o acesso aos mesmos, com caráter informativo, educativo e comunitário. |
| Padronização visual das instalações e viaturas | A | |
| Informativo/Jornal interno para os servidores | A | |

| 206 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL | | |
|---|---|--|
| Desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental | A | Promover junto à população a conscientização quanto à necessidade de se racionalizar o uso da água, evitar desperdícios e respeitar o meio ambiente. |
| Conferência Municipal de Saneamento | A | |

| 301 - IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO MODELO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|--|
| Censo funcional previdenciário para formação de banco de dados | P | Consolidar um novo modelo de Regime Próprio de Previdência Social na PMG |
| Compensação financeira entre regimes de previdência | P | |
| Avaliação do modelo previdenciário e metas atuariais | P | |

| 302 - BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | | |
|--|---|---|
| Avaliação do plano de assistência e suas fontes de custeio | P | Garantir benefícios de assistência social, previdenciária e à saúde dos servidores públicos municipais. |
| Assistência à saúde do servidor | A | |
| Pagamentos de auxílios | A | |
| Outros benefícios previdenciários | A | |

| 901 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE | | |
|--|---|--|
| Pagamento e encargos com aposentadorias | E | Garantir a execução das operações especiais. |
| Pagamento e encargos de pensionistas | E | |
| Pagamento e encargos de pensionistas da Municipalidade | E | |

| 902 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | | |
|---|---|--|
| Sentenças Judiciais | E | Garantir a execução das operações especiais. |

| 903 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA | | |
|---|---|--|
| Amortização e encargos da dívida contratual interna | E | Garantir a execução das operações especiais. |

| 904 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | |
|--|---|--|
| Despesas de exercícios anteriores | E | Garantir a execução das operações especiais. |
| Formação do PASEP | E | |
| Encargos, restituições e indenizações diversas | E | |

| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
|--------------------------------------|---|--|
| Reserva de contingência | E | Garantir a execução das operações especiais. |

ANEXO II - ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas e Projeções Fiscais do Município de Guarulhos

Art. 4º, § 1º Lei Complementar nº 101/2000

| Receita Municipal | EXERCÍCIOS (em R\$ milhões correntes) | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2000 | 2001 | 2002 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
| | Realizada | | Orçada | Realiz | Orçada | Estimada | | |
| I - Receita Total | 678,4 | 706,9 | 865,6 | 820,2 | 951,2 | 1.056,7 | 1.187,7 | 1.328,5 |
| Ia. Administração Direta | 543,1 | 564,4 | 691,0 | 660,5 | 773,7 | 859,9 | 968,2 | 1.084,8 |
| Ib. Administração Indireta | 135,3 | 142,5 | 174,6 | 159,7 | 177,5 | 196,7 | 219,5 | 243,8 |
| II - Despesa Total | 667,2 | 656,1 | 853,2 | 771,1 | 935,5 | 1.039,0 | 1.167,8 | 1.306,1 |
| Iia. Administração Direta | 526,3 | 504,8 | 678,6 | 621,5 | 760,7 | 845,3 | 951,6 | 1.066,1 |
| Iib. Administração Indireta | 140,9 | 151,2 | 174,6 | 149,7 | 174,9 | 193,7 | 216,1 | 240,0 |
| III - Receita Fiscal | 672,1 | 699,2 | 846,6 | 806,9 | 930,9 | 1.033,4 | 1.167,3 | 1.305,8 |
| IIIa. Administração Direta | 539,1 | 557,4 | 674,5 | 649,6 | 754,2 | 837,5 | 948,8 | 1.063,1 |
| IIIb. Administração Indireta | 133,0 | 141,8 | 172,0 | 157,3 | 176,7 | 195,9 | 218,5 | 242,6 |
| IV - Despesa Fiscal | 658,7 | 637,1 | 833,4 | 756,2 | 919,0 | 1.017,6 | 1.139,6 | 1.270,7 |
| Iva. Administração Direta | 518,2 | 486,0 | 658,8 | 606,6 | 744,9 | 824,7 | 924,3 | 1.031,8 |
| Ivb. Administração Indireta | 140,5 | 151,1 | 174,6 | 149,7 | 174,1 | 192,9 | 215,2 | 239,0 |
| V - Saldo do Exercício Anterior | - | - | - | 32,6 | - | - | - | - |
| Va. Administração Direta | - | - | - | 32,6 | - | - | - | - |
| Vb. Administração Indireta | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VI - Resultado Primário (III-IV+V) | 13,5 | 62,1 | 13,2 | 83,3 | 11,9 | 15,8 | 27,7 | 35,0 |
| VIa. Administração Direta | 21,0 | 71,4 | 15,8 | 75,6 | 9,3 | 12,9 | 24,4 | 31,3 |
| VIb. Administração Indireta | (7,5) | (9,3) | (2,6) | 7,7 | 2,6 | 3,0 | 3,3 | 3,7 |
| VII - Resultado Nominal (I-II+V) | 11,2 | 50,9 | 12,4 | 81,7 | 15,7 | 17,6 | 19,9 | 22,4 |
| VIIa. Administração Direta | 16,8 | 59,6 | 12,4 | 71,7 | 13,0 | 14,6 | 16,5 | 18,6 |
| VIIb. Administração Indireta | (5,6) | (8,7) | - | 10,0 | 2,7 | 3,1 | 3,4 | 3,8 |
| VIII - Dívida Líquida | 510,7 | 448,4 | - | 530,7 | 511,0 | 559,5 | 600,0 | 642,0 |
| VIIIa. Administração Direta | 381,9 | 243,6 | - | 299,7 | 338,6 | 367,4 | 385,8 | 403,2 |
| VIIIb. Administração Indireta | 128,8 | 204,8 | - | 231,0 | 172,4 | 192,1 | 214,2 | 238,8 |

Obs.:

1. Nas Receitas e Despesas foram excluídas as deduções para o Fundef, conforme Portaria nº 328/01- STN/MF
2. Até 2002 são as despesas liquidadas.

Art.4º, § 2º, inciso III da LC nº 101/2000

| Patrimônio Líquido | EXERCÍCIOS | | |
|---------------------------|------------|------------|------------|
| | 2000 | 2001 | 2002 |
| Ativo Real | 1.062 | 1.187 | 1.425 |
| Passivo Real | 934 | 949 | 970 |
| Patrimônio Líquido | 128 | 239 | 454 |

Obs.: valores em R\$ milhões correntes

ANEXO II - ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas e Projeções Fiscais do Município de Guarulhos

Art. 4º, § 1º Lei Complementar nº 101/2000

| Receita Municipal | EXERCÍCIOS (em R\$ milhões médios de 2003) | | | | | | | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| | 2000 | 2001 | 2002 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
| | Realizada | | Orçada | Realiz | Orçada | Estimada | | |
| I - Receita Total | 864,0 | 852,6 | 970,1 | 919,2 | 951,2 | 935,1 | 968,7 | 1.032,0 |
| Ia. Administração Direta | 691,7 | 680,7 | 774,4 | 740,2 | 773,7 | 761,0 | 789,7 | 842,6 |
| Ib. Administração Indireta | 172,3 | 171,9 | 195,7 | 178,9 | 177,5 | 174,1 | 179,1 | 189,4 |
| II - Despesa Total | 849,8 | 791,3 | 956,1 | 864,1 | 935,5 | 919,5 | 952,5 | 1.014,5 |
| IIa. Administração Direta | 670,3 | 608,9 | 760,4 | 696,4 | 760,7 | 748,1 | 776,2 | 828,2 |
| IIb. Administração Indireta | 179,4 | 182,4 | 195,7 | 167,7 | 174,9 | 171,4 | 176,3 | 186,4 |
| III - Receita Fiscal | 856,1 | 843,3 | 948,7 | 904,3 | 930,9 | 914,5 | 952,1 | 1.014,3 |
| IIIa. Administração Direta | 686,6 | 672,3 | 755,9 | 728,0 | 754,2 | 741,2 | 773,8 | 825,8 |
| IIIb. Administração Indireta | 169,4 | 171,0 | 192,8 | 176,3 | 176,7 | 173,3 | 178,2 | 188,5 |
| IV - Despesa Fiscal | 838,9 | 768,4 | 933,9 | 847,4 | 919,0 | 900,5 | 929,5 | 987,1 |
| IVa. Administração Direta | 660,0 | 586,2 | 738,3 | 679,7 | 744,9 | 729,8 | 753,9 | 801,5 |
| IVb. Administração Indireta | 178,9 | 182,3 | 195,7 | 167,7 | 174,1 | 170,7 | 175,5 | 185,6 |
| V - Saldo do Exercício Anterior | - | - | - | 36,5 | - | - | - | - |
| Va. Administração Direta | - | - | - | 36,5 | - | - | - | - |
| Vb. Administração Indireta | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VI - Resultado Primário (III-IV+V) | 17,2 | 74,9 | 14,7 | 93,3 | 11,9 | 14,0 | 22,6 | 27,2 |
| VIa. Administração Direta | 26,7 | 86,2 | 17,7 | 84,7 | 9,3 | 11,4 | 19,9 | 24,3 |
| VIb. Administração Indireta | (9,5) | (11,2) | (2,9) | 8,6 | 2,6 | 2,6 | 2,7 | 2,9 |
| VII - Resultado Nominal (I-II+V) | 14,3 | 61,4 | 13,9 | 91,5 | 15,7 | 15,6 | 16,3 | 17,4 |
| VIIa. Administração Direta | 21,4 | 71,9 | 13,9 | 80,3 | 13,0 | 12,9 | 13,5 | 14,5 |
| VIIb. Administração Indireta | (7,1) | (10,5) | - | 11,2 | 2,7 | 2,7 | 2,8 | 3,0 |
| VIII - Dívida Líquida | 650,5 | 540,8 | - | 594,7 | 511,0 | 495,2 | 489,4 | 498,7 |
| VIIIa. Administração Direta | 486,4 | 293,8 | - | 335,8 | 338,6 | 325,2 | 314,7 | 313,2 |
| VIIIb. Administração Indireta | 164,1 | 247,0 | - | 258,9 | 172,4 | 170,0 | 174,7 | 185,5 |

Obs.:

1. Nas Receitas e Despesas foram excluídas as deduções para o Fundef, conforme Portaria nº 328/01- STN/MF
2. Até 2002 são as despesas liquidadas.
3. Valores deflacionados pela variação da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG.

ANEXO II - ANEXO DE METAS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades para a Administração para o exercício de 2004 e as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e o resultado nominal.

I – Dos Resultados em 2002

O orçamento de 2002 previa resultado primário de R\$ 13,1 milhões. O resultado alcançado foi R\$ 83,1 milhões, representando 6,3 vezes superior o resultado orçado. Este resultado reflete em parte modificações conceituais no resultado primário, seguindo as orientações do órgão regulador (Portaria nº 517/02 - STN/MF). As despesas empenhadas foram substituídas pelas liquidadas, procurando expressar o valor dos compromissos assumidos que foram efetivamente processados no ano, e, também incorporando o saldo do exercício anterior que deu origem a crédito adicional no exercício presente. Ou seja, as duas modificações conceituais contribuíram para tornar mais realista e transparente o resultado alcançado. Mas, esse resultado, também reflete, a diretriz dessa gestão de realizar superávits fiscais, visando diminuir o grau de endividamento, e, recuperar a credibilidade do Município, equacionando o enorme passivo herdado.

É importante realçar, que nesse ano, o resultado primário foi positivo, tanto na administração direta como na indireta, configurando-se a partir de então, uma sintonia do conjunto da gestão, na realização de resultados fiscais. Esta diretriz, também, se materializou no orçamento de 2003, com metas de resultados positivas, fundamentando a estratégia de precaver-se contra o descontrole do endividamento municipal. É importante realçar que, a necessidade de geração de superávits, não deverá ser incompatível com a manutenção da capacidade de investimento, com a melhoria dos serviços, muito pelo contrário, os resultados positivos garantirão a solvência financeira e a sustentabilidade ao gasto municipal.

II – Das Metas Fiscais para 2004-2006

As metas fiscais para o exercício de 2004, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, são consistentes com a manutenção do superávit primário. Propõe-se atingir em 2004 um resultado não financeiro positivo da ordem de R\$ 15,8 milhões e um resultado nominal de R\$ 17,6 milhões. Essas metas expressam o objetivo do conjunto da Administração - Direta e Indireta - a manterem os resultados positivos, com o adequado equacionamento do endividamento do Município.

As metas fiscais para o exercício de 2004 estão distribuídas na forma especificada no Anexo de Metas Fiscais e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas relacionadas a seguir. Para os anos seguintes, as metas de resultados também são positivas, mas apenas indicativas.

1 - Metas relativas às receitas

As metas relativas à receita para 2004 e para os dois anos subseqüentes estão consolidadas ao nível de Município, e foram utilizados os seguintes critérios e premissas:

- projeção dos efeitos inflacionários, com base na variação do índice IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- previsão de crescimento da atividade econômica;
- análise do crescimento da frota automobilística e sua depreciação;
- análise comportamental das receitas arrecadadas nos últimos 03 (três) exercícios;
- previsão de transferências do Estado e da União, provenientes de convênios;
- metas de melhoria de arrecadação dos tributos diretamente arrecadados, visando a diminuição da inadimplência, da elisão etc.
- não estão incorporadas às previsões a habilitação à Gestão Plena do SUS;
- aumento das Receitas do FUNDEF expressando os investimentos na expansão da rede, diminuindo sensivelmente nosso resultado negativo com esse Fundo.

**Hipóteses básicas para a Estimativa da Receita
Variação em Relação ao Ano Anterior (%)**

| HIPÓTESES: | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 |
|--------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PIB | 2,0 | 3,0 | 3,5 | 4,0 |
| IPCA | 13,0 | 8,5 | 6,0 | 5,0 |
| IPTU | - | 5,0 | 5,0 | 5,0 |
| ISSQN | - | 10,0 | 10,0 | 10,0 |
| ITBI | - | 5,0 | 5,0 | 5,0 |
| Taxas | - | 5,0 | 5,0 | 5,0 |
| Contribuição de Melhoria | - | 10,0 | 10,0 | 10,0 |
| Dívida Ativa | - | 10,0 | 10,0 | 10,0 |

Observações:

1. Os tributos diretamente arrecadados foram estimados a partir dos valores orçados atualizados, incorporando a previsão de crescimento do PIB e a meta de melhoria de gestão.
2. As Transferências Constitucionais foram estimadas a partir dos valores orçados atualizados mais a previsão de crescimento do PIB.
3. As Transferências Voluntárias basicamente repetiram os valores orçados, com exceção dos recursos da gestão plena do SUS, que não foram incluídos nas estimativas.

Além disso, na estimativa da receita total para 2004, deduzimos o valor estipulado a título de "Renúncia de Receita", estipulada por legislação anterior a vigência da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o quadro abaixo:

Estimativa de Perda Máxima de Receita

| Tributo | R\$ mil | |
|-------------------------|----------------|--|
| IPTU | 8.300 | Obs.: Leis n/s. 3.737/90, 3.768/91, 3.780/91, 3.808/91, 4.040/93, 4.973/97, 5.313/97, 5.428/99 e 5.753/01. |
| ISSQN | 3.000 | |
| Tarifa de Água e Esgoto | 1.200 | |
| Taxas | 500 | |
| Total | 13.000 | |

2 - Metas relativas às despesas

As metas relativas às despesas para 2004 e para os dois anos subsequentes decorrem da estimativa da receita total para cada ano. As metas de resultados nominais foram previstas em montante equivalente às nossas reservas de contingências. Assim, na ocorrência de fato superveniente, obrigar-nos-á a revisar o cronograma de execução e os limites de movimentação e empenho das dotações orçamentárias.

A possibilidade de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado será diretamente proporcional à expansão nominal e real da receita e as economias com a melhoria na eficiência e eficácia na gestão da despesa, inclusive, com o efeito preço, com a recuperação na credibilidade das finanças municipais.

As despesas com encargos da dívida fundada ou consolidada (longo prazo), que inclui contratos de financiamentos e refinanciamento, bem como, parcelamentos de dívidas referentes a encargos sociais, energia elétrica e outras dívidas, deverão onerar até 5% da receita corrente líquida.

Com relação às despesas com pessoal foi estimado um crescimento vegetativo técnico para a folha de pagamentos, e, inclui a expansão do quadro, por conta da ampliação da rede pública de ensino e de saúde.

3 - Metas relativas ao montante da dívida do Município

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício de 2004 e nos dois anos subsequentes estão especificadas no Anexo de Metas Fiscais. O pagamento de débitos de natureza alimentícia e suas complementações e 1/10 dos precatórios judiciais, passíveis de parcelamento, nos termos

da Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, bem como, os créditos definidos em lei como de pequeno valor, deverão ser incluídos nos orçamentos do Município.

4 - Avaliação da situação financeira e atuarial da Previdência Municipal

Durante o ano de 2001 foi contratado o estudo atuarial da situação previdenciária dos servidores efetivos, cujas conclusões e propostas foram entregues em 2002. Nesse ano, aguardamos o desenrolar da reforma previdenciária nacional, para que possamos fazer as devidas adaptações à nossa realidade.

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2004 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS

1. Bandeirante

A concessionária reclama o não pagamento de serviços prestados à Prefeitura até o exercício de 2000, que soma cerca de R\$ 5,3 milhões, segundo levantamento realizado pela própria empresa. Nesse valor, está incluído, também, o parcelamento firmado entre PMG x Bandeirante, assinado em fevereiro/2000, e descumprido a partir de agosto/2000.

No demonstrativo da dívida fundada da PMG, foi contabilizada uma dívida com a Bandeirante de R\$ 3,23 milhões.

Nesse sentido, será necessário um encontro de contas, Prefeitura x Bandeirante, para apurar definitivamente o débito do Município, que está em negociação nesse ano, e, está sendo proposto um parcelamento do débito em prazo compatível com o fluxo de caixa da PMG. Vale esclarecer, que os pagamentos à Bandeirante foram retomados no ano passado, a partir do consumo de serviços prestados em 2001.

2. IPREF

A dívida com o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, de cerca de R\$ 28,0 milhões, a maior parte (R\$ 15,88 milhões) estava contabilizada como dívida fundada do Município e vem sendo liquidada, com perspectiva de término em 2003. Existem, cerca de outros R\$ 12,0 milhões, aproximadamente 50% da Câmara Municipal e PMG que, também, deverá ser objeto de parcelamento.

3. Precatórios

Os precatórios passíveis de parcelamentos nos termos da Emenda Constitucional nº 30/2000, deverão estar incluídos na Lei Orçamentária de 2004. Em 2003, o Município retoma os pagamentos das obrigações de natureza alimentícia e os respectivos complementares. Como o Município não vem honrando esses débitos com precatórios há muitos anos, inequivocamente, representa um enorme risco fiscal, na medida em que vem ampliando as sentenças judiciais determinando o "seqüestro" de numerário diretamente das contas bancárias da municipalidade.

4. Pessoal

Mais de uma centena de ações, ainda tramita no Judiciário e, o trânsito em julgado dessas ações representam riscos, além de diversas despesas de pessoal e encargos sociais, objetos de procedimentos administrativos, que poderão afetar as metas.

5. Operações de Crédito

Desde novembro de 2000, o Município vem tendo recursos bloqueados. Em 09 de janeiro de 2001, o Banco Pontual, bloqueou 100% do ICMS. Durante o ano foram bloqueados R\$ 34,8 milhões, incluídos os montantes retidos a título de ICMS e FPM. Esse bloqueio é devido ao Contrato de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO, firmado entre PMG x Banco Pontual, em junho de 1998, que refinanciou três outros contratos de empréstimos ARO, celebrados em 1997, bem como, o resgate de lotes de LFTM/GRS que foram emitidas para captar recursos para o pagamento de precatórios judiciais.

O Município contratou estudo da FGV/SP referente à situação desses contratos, e, seguindo suas recomendações procedeu a revisão dos valores lançados contabilmente.

Não há previsão sobre a manifestação do Judiciário com relação ao referido Contrato de Empréstimo, portanto, continua a representar um risco para as metas.

6. Orçamentários

Dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas.

Por exemplo, uma variável cuja alteração pode causar importante risco orçamentário é o crescimento real da economia. Grande parte das receitas tributárias dependem diretamente do nível de atividade econômica. Assim como, as demandas de serviços públicos, tendem a ter comportamento inverso, sendo mais pressionadas na recessão que no crescimento. Para isso a LRF, previu em seu art. 9º, a reavaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira às metas fiscais fixadas na LDO, sendo os riscos que se materializarem compensados com a realocação ou redução de despesas.

Para os riscos acima relacionados, serão destinados no orçamento, recursos na Reserva de Contingência equivalentes a 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) da receita corrente líquida da Administração Direta e de 0,5% (cinco décimos por cento) na Indireta.

Guarulhos, 31 de julho de 2003.

ELÓI PIETÁ
Prefeito Municipal



LEI Nº 5.929, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

Autor: Prefeito Municipal.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2004.

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **SEBASTIÃO ALEMÃO**, nos termos dos §§ 7º e 9º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, promulgada em 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que, em decorrência do silêncio do Senhor Prefeito Municipal em relação ao comunicado de rejeição, na Sessão Ordinária de 08 de outubro de 2003, do Veto Parcial apostado pelo Senhor Chefe do Executivo ao Autógrafo nº 047/03, referente ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 091/03, de autoria do Executivo Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 e seus incisos I e II da Lei nº 5.929, de 31 de julho de 2003, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 10.** A proposta orçamentária para a Câmara Municipal de Guarulhos:

I - contemplará autorização para a Presidência da Edilidade efetuar remanejamento de suas dotações, no limite fixado para o Executivo Municipal;

II - será fixada no limite de 5% (cinco por cento) mencionado no art. 29-A da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 15 de outubro de 2003.

SEBASTIÃO ALEMÃO

Presidente

ROBERTO SIQUEIRA GOMES

1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

JOSIANNE PIO DE MAGALHÃES DEBONI

Diretora de Plenário

Publicada no Diário Oficial do Município em 24 de outubro de 2003.
PA 16620/2003